



ANEXO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE NÍVEL SUPERIOR E DO QUADRO DE NÍVEL SUPERIOR – ESF CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE NÍVEL SUPERIOR:





CATEGORIA FUNCIONAL: ADMINISTRADOR

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 09

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: planejar, supervisionar e executar atividades de Administração Geral e técnica no desenvolvimento de organizações nas áreas de Recursos Humanos, Financeira, Marketing, Produção, Análise de Sistema e Métodos, bem como realizar Consultoria Administrativa;

b) Descrição Analítica: pesquisar, propor e executar projetos de diagnóstico de alternativas para organização e reorganização estrutural, operacional e administrativa; estudar e propor alternativas e normas para um desenvolvimento eficaz dos sistemas administrativos; realizar estudos de viabilidade; desenvolver e implantar sistemas de processamento eletrônicos de dados; acompanhar e propor alternativas para o desenvolvimento da estrutura organizacional do Município; projetar e executar programas de simplificação e aperfeiçoamento de métodos e processo de trabalho operacional e gerencial; estudar e propor métodos de mensuração da qualidade de serviços prestados, propondo alternativas; estudar e propor método de estímulo e avaliação da produtividade; pesquisar, conceber e administrar sistema de classificação de cargos e funções, promoções e avaliações de eficiência e desempenho; proceder a análise de cargos e funções, salários e mercado de trabalho; projetar, administrar e avaliar sistema de recrutamento, seleção, treinamento e aproveitamento, ascensão, promoção e demais áreas da administração de Recursos Humanos; realizar pesquisas de demanda de serviços públicos, propor normas e métodos de trabalho nas áreas de Administração Financeira, material e patrimonial; realizar estudos e pesquisa de natureza técnica, relacionados a métodos de processo orçamentários; estudar e propor técnicas de planejamento administrativo – financeiro; estudar e analisar, criticamente os efeitos das despesas públicas, propondo alternativas de racionalização; estudar e avaliar centros de custos, propondo medidas racionalizadoras, estudar e propor alternativas de transporte publico; planejar e realizar entrevista para ingresso, triagem, pesquisas e investigações; prestar assessoramento técnico – administrativo organizacional e gerencial às áreas da Saúde Educação, Obras e Viação, Meio Ambiente, Economia e outras; realizar perícias e consultoria; emitir parecer; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução Formal: Curso Superior Completo em Administração de Empresas, experiência comprovada de no mínimo 4 (quatro) anos e registro junto ao órgão de classe.

b) Idade: mínima de 18 anos;

LOTAÇÃO: Em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.





CATEGORIA FUNCIONAL: ADVOGADO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: prestar assessoramento e consultoria em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, formulando defesa, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos em juízo ou fora dele.
- b) Descrição Analítica: emitir informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo sobre questões de cunho jurídico, proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre a matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento de interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra o Município; prestar informações para subsidiar a defesa do interesse do Município, em juízo ou fora dele; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, exercer advocacia judicial e extrajudicial na representação do Ente público municipal; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução Formal: curso superior de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais;

b) Idade: Mínima de 18 anos;

c) Especial: Registro na OAB e 2 anos de experiência forense.

d) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

LOTAÇÃO: Na PGM e órgãos que sejam necessárias as atividades próprias do cargo





CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA DE COMPRAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Planejar, coordenar, executar e supervisionar todos os procedimentos legais e administrativos nas contratações de bens e serviços na administração Municipal, na gestão de compras.
- b) Descrição Analítica: Coordenar e instruir a execução de todos os procedimentos legais e administrativos relativos às contratações de bens e serviços na Administração Municipal, correlatos à gestão de compras; Executar as atividades utilizando-se das leis concernente às licitações, compras diretas, contratos, convênios ou contratos de repasses, contabilidade pública, responsabilidade fiscal e demais normas regulamentadoras atinentes ao cargo; Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de procedimentos e modelos administrativos para o uso nos serviços relativos às contratações de bens e serviços na Administração Municipal, assim como sugerir normas regulamentadoras, para o aperfeiçoamento da gestão de compras; Verificar e Acompanhar a execução orçamentária - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, assim como as disponibilidades financeiras a serem aplicadas nas contratações de bens e serviços; Executar as atividades relativas à gestão do cadastro de fornecedores da Administração Municipal, inclusive análise contábil; Supervisionar e organizar a numeração, autuação e arquivamento dos processos licitatórios até o envio ao Arquivo Geral do Município; Realizar e acompanhar os procedimentos licitatórios ou da contratação direta, relativos aos convênios, contratos de repasse ou congêneres, com outros entes públicos e prestar assessoramento nas prestações de contas nos itens referentes à Licitação ou atos equivalentes; Supervisionar e orientar a elaboração e processamento de empenhos até seu encaminhamento à contabilidade; Executar outras tarefas correlatas às contratações de bens e serviços para a Administração Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução Formal: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, experiência na área de no mínimo 4 (quatro) anos comprovados e registro junto ao órgão de classe.

b) Idade: mínima de 18 anos:

LOTAÇÃO: Em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.





CATEGORIA FUNCIONAL: **ANALISTA DE SISTEMAS** PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: desenvolver, implementar, adaptar, produzir, instalar e manter sistemas computacionais, bem como perfazer a integração de recursos físicos e lógicos necessários para o atendimento das necessidades informacionais, computacionais e de automação em geral, coletar e analisar informações para o desenvolvimento ou modificações de sistemas de processamento;
- b) Descrição Analítica: planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e outros documentos relativos à área; realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades na área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos; participar como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinar, oferecer sugestões, revisar e discutir trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; participar da formulação de políticas públicas e de planos de desenvolvimento; participar de atividades em equipes multidisciplinares; desenvolver atividades em parceria com os vários setores da Prefeitura visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pela mesma; gerenciar ações de pesquisa e de desenvolvimento, planejando, organizando e controlando os programas e sua execução bem como avaliar os resultados, para assegurar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários; acompanhar a execução de projetos executados por terceiros; desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho; desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em consequência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população; exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos; utilizar equipamentos de proteção individual no desenvolvimento de suas atribuições bem como orientar os auxiliares na utilização dos mesmos; manter o superior imediato informado sobre o andamento dos serviços e dos resultados alcançados; zelar pela qualidade dos serviços prestados, identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na resolução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários; participar das atividades de treinamento e capacitação desenvolvidas pela Administração; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução Formal: Curso Superior Completo nas áreas em Tecnologia da Informação (Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou outras correlatas), experiência de no mínimo 1 (um) ano e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.





CATEGORIA FUNCIONAL: ARQUEÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de pesquisas arqueológicas.
- b) Descrição Analítica: planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de pesquisas arqueológicas; realizar a identificação, registro, levantamento, prospecção e escavação de sítios arqueológicos; executar serviços de análise, classificação, interpretação e informação científica de interesse arqueológico; zelar pelo bom cumprimento da legislação que trata das atividades de Arqueologia do País; coordenar, chefiar, supervisionar e administrar os setores de consultoria e assessoramento na área de Arqueologia, nas obras e públicas e privadas, a fim de identificar a existência de sítios arqueológicos; realizar perícias destinadas a apurar o valor científico e cultural de bens de interesse arqueológico, assim como sua autenticidade; orientar, supervisionar e executar programas de formação, aperfeiçoamento e especialização de pessoas habilitadas na área de arqueologia; orientar a realização de seminários, concursos, exposições de âmbito municipal, na área de arqueologia, fazendo-se nelas representar; elaborar pareceres relacionados a assuntos de interesse na área de Arqueologia; coordenar, supervisionar e chefiar projetos e programas na área da Arqueologia; executa tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária de 20 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviços externos e desabrigados e deslocamento para o interior.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos.
- b) Instrução formal: Ensino Superior Completo em Arqueologia; Pós graduados com área de concentração em Arqueologia com dissertação de mestrado ou tese de doutorado na área e no mínimo dois anos consecutivos de experiência na área (comprovadas); Ensino Superior completo com cinco anos consecutivos ou dez anos intercalados de exercício no campo profissional da Arqueologia ou especialistas em Arqueologia com no mínimno três anos consecutivos de experiência (comprovadas), conforme Lei Federal nº 13.653, de 18 de abril de 2018.

LOTAÇÃO: Em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.





CATEGORIA FUNCIONAL: ARQUITETO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Elaborar planos e projetos na área da Arquitetura e Urbanismo; exercer a direção de obras e serviços técnicos; atuar na execução, fiscalização e condução das construções, instalações e serviços técnicos; desempenhar atividades no ramo da Arquitetura Paisagística; e, tratar da preservação do Patrimônio Histórico-Cultural e Artístico e do Planejamento Urbano e Regional;
- b) Descrição Analítica: projetar dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas; elaborar projetos de escolas, hospitais e edifícios públicos e de urbanização; realizar perícias e fazer arbitramento; participar da elaboração de projetos do plano diretor; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparo de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de construções; expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringência e normas e posturas municipais, constadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias e execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- b) Idade: Mínima de 18 anos;
- a) Instrução Formal: Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: em órgão encarregado do planejamento e execução de obras.





CATEGORIA FUNCIONAL: ARQUIVISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: planejar e executar atividades técnicas de arquivologia, bem como dar assessoramento aos trabalhos de pesquisa e estudos sobre assuntos próprios da categoria;
- b) Descrição Analítica: planejar, bem como orientar e acompanhar o desenvolvimento do processo documental e informativo na área de sua atuação; planejar, orientar, e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais; participar do planejamento de novos documentos e controle de multicópias; efetuar o planejamento e organização de centros de documentação; dirigir centros de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; fazer o planejamento e a organização dos serviços de microfilmagem; orientar e dirigir serviço de microfilmagem da documentação selecionada; orientar e planejar a automação de atividades específicas; orientar a classificação, arranjo e descrição de documentos a serem arquivados; orientar a avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação e descarte; promover medidas necessárias à conservação dos documentos arquivados; desenvolver estudos, do ponto de vista cultural, em documentos, para verificar a importância de arquivamento; elaborar pesquisas, certidões e atestados referente as informações contidas nos documentos sob sua guarda e responsabilidade; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos.

b) Instrução formal: Ensino Superior Completo em Arquivologia e registro junto ao órgão de classe.





CATEGORIA FUNCIONAL: **ASSISTENTE SOCIAL** PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: realizar atividades de natureza especializada, relativos à habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de assistência social com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.
- b) Descrição Analítica: executar atividades inerentes à prestação de serviços na área de atuação profissional de serviço social; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, entidades e organizações sociais; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; planejar, organizar e administrar benefícios e servicos sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias específicas de serviço social; efetuar o planejamento, a organização e administração de serviços sociais nas unidades de prestação desses serviços em nível municipal; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de concessão de benefícios e execução de programas e serviços sociais; prevenir as dificuldades de ordem social ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos; pesquisar a origem e natureza dos problemas, mediante entrevistas ou outros métodos, avaliar o ambiente e as particularidades de indivíduos e grupos; observar a evolução dos assistidos após a implementação de ações para melhoria de suas condições; solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social; elaborar laudos técnicos, estudos sociais e realizar perícias técnicos legais relacionadas com as atividades da área profissional do serviço social; executar atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários de serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional; treinar, avaliar e supervisionar diretamente os estagiários de serviço social; operar equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; executar as atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras; realizar atividades de serviço social no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no âmbito dos programas Bolsa Família, Atenção Integral a Família - PAIF, PROJOVEM, Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, e outros programas de Assistência Social, instituídos pelo Município ou implementados por intermédio de convênios com a União, Estado e outros Municípios; executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externos, contato com o publico, bem como o uso de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Formal: Ensino Superior Completo em Assistência Social e registro junto ao órgão de classe.
- b) Idade: Mínima de 18 anos;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

LOTAÇÃO: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.





CATEGORIA FUNCIONAL: BIBLIOTECÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos especializados em bibliotecas.

b) Descrição Analítica: Organizar e administrar bibliotecas; registrar, classificar, e catalogar material cultural (livros, periódicos e folhetos), obter dados de obras bibliográficas; fazer pesquisas em catálogos; atender aos serviços de referência e tomar ou sugerir as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; ler e examinar livros e periódicos e recomendar sua aquisição; fazer o planejamento da difusão cultural na parte referente a serviços de bibliotecas; resumir artigos de interesse para os leitores; fazer sugestões sobre catalogação e circulação de livros; assistir os leitores na escolha de livros, periódicos e na utilização de catálogo dicionário; registrar a movimentação de livros, panfletos e periódicos; examinar as publicações oficiais e organizar fichários de leis ou outros atos governamentais; preparar livros e periódicos para encadernação; orientar o serviço de limpeza e conservação de livros; apreciar sugestões de leitores e interessados sobre a aquisição de livros ou assinaturas de periódicos; fazer consultas sobre livros de interesse da biblioteca; realizar treinamentos, orientação e supervisão de atividades e avaliar o desempenho das auxiliares de biblioteca; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá, eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior Completo em Biblioteconomia e registro junto ao órgão de classe;

LOTAÇÃO: Biblioteca Pública Municipal e/ou Junto a Secretaria de Educação.





CATEGORIA FUNCIONAL: **BIÓLOGO** PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: fiscalizar e analisar atividades de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento: monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos hídricos e florestais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; informação e educação ambiental.
- b) Descrição Analítica: elaborar e executar estudos e projetos para subsidiar a proposta da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como para subsidiar a formulação das normas, padrões, parâmetros e critérios a serem baixados pelo órgão ambiental; preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; definir, implantar e administrar espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos; informar a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, a presença de substâncias potencialmente nocivas à saúde, no meio ambiente e nos alimentos, bem como os resultados dos monitoramentos e auditorias; promover a captação de recursos junto a órgãos e entidades públicas e privadas e orientar a aplicação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de todas as atividades relacionadas com a proteção, conservação, recuperação, pesquisa e melhoria do meio ambiente; controlar e fiscalizar a produção, armazenamento, transporte, comercialização, utilização e destino final de substâncias, bem como o uso de técnicas, métodos e instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a qualidade de vida e do meio ambiente; promover a educação ambiental em todos os níveis do ensino e a conscientização pública, objetivando capacitar a sociedade para a participação ativa na preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente; executar vistorias nos empreendimentos de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento ambiental; elaborar laudos, estudos e pareceres técnicos sobre atividades causadoras de danos ambientais; analisar laudos biológicos sobre flora e fauna, dos requerimentos de licenciamento ambiental, e demais órgãos do município e demais entidades públicas e particulares; assessorar e participar das atividades junto a câmara técnica, grupo de trabalho, audiência pública, organização de palestras e esclarecimentos técnicos junto aos funcionários, unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; assessorar na elaboração de relatórios de gestão técnica e administrativa, bem como na elaboração de planos organizacionais; expedir laudos, notificações e autos de infração; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária de 30 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo exige o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; Sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Instrução formal: Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão de Biólogo e registro junto ao órgão de classe.





CATEGORIA FUNCIONAL: BIOMÉDICO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 08

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Atuar em equipes de saúde com ênfase num trabalho transdisciplinar, a nível técnico- profissional. Atividades que envolvam procedimentos de apoio ao diagnóstico, à pesquisa e ao ensino. Desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, atividades de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria e supervisão. Atividades de investigação epidemiológica e auxilio no controle de agravos à saúde.
- b) Descrição Analítica: Realizar coleta e análises de amostras biológicas, realizar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-tranfussionais; Realizar análises-físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, incluídas as análises de água, ar e esgoto e para aferição da qualidade dos alimentos; Exercer atividades de avaliação citológica do material esfoliativo (Citologia Esfoliativa), Desenvolver e implementar projetos governamentais em DSTs, doenças crônicas, doenças infectocontagiosas, zoonoses, atendimento domiciliar (cuidadores), saúde do trabalhador, atendimento à população indígena e carcerária; Gerenciar e/ou coordenar equipes: Fazer a gestão da qualidade dos serviços, Fiscalizar outros profissionais e serviços, Realizar auditorias e inspeções de qualidade, Avaliar as conformidades com as normas vigentes, oferecer treinamentos teóricos e práticos; Analisar, acompanhar e fiscalizar processos de terceirização de serviços médicos e diagnósticos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Assessorar e prestar consultoria em relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstos em regulamento.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços á noite, sábados, domingos e feriados, sobre o regime de plantão, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

REQUERIMENTOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão de Biomédico e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde ou Meio Ambiente.





CATEGORIA FUNCIONAL: CIRURGIÃO-DENTISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: diagnosticar e tratar da boca, dentes e região maxílofacial; executar trabalho de cirurgia bucofacial e proceder odontologia profilática em estabelecimentos de ensino ou hospitalar do Município;
- b) Descrição Analítica: executar trabalhos de cirurgia bucofacial e examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do município; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar operações de próteses em geral e de profilaxia dentaria; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria; difundir os preceitos de saúde pública, odontológicas através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 10 horas semanais, podendo ser quando em serviço hospitalar de pronto socorro, um plantão de 24 horas, acrescidos de 6 horas para o exercício de atividades afins;
- b) Especial: o exercício do cargo exige, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município, sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução Formal: Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião-Dentista e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: em órgãos encarregados de atividades ligadas a saúde e assistência.





CATEGORIA FUNCIONAL: **CONTADOR** PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: execução de atividades de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, escrituração de livros contábeis, de registro em geral e de controle de tributos; operação de sistemas, tanto manuais como informatizados; controle de resultados dos serviços contábeis;
- b) Descrição Analítica: assessorar, orientar, planejar, controlar, efetuar, revisar e/ou responsabilizar-se pelas seguintes tarefas: abertura e encerramento da escrita contábil; análise das demonstrações contábeis, inclusive dos balanços públicos; apuração, cálculo e registro de custos públicos; avaliação do acervo patrimonial; avaliação e atualização dos haveres e obrigações do Município; avaliação da capacidade econômica e financeira das empresas em processos de licitação; classificação da receita e da despesa orçamentária e extraorçamentária para registro contábil, por qualquer processo, inclusive informatizado e respectiva validação dos registros e demonstrações; conciliação de contas; controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; cumprimento de obrigações acessórias em matéria contábil, orçamentária e tributária, tais como: retenções previdenciárias, retenções de imposto de renda na fonte, certidões negativas de débitos, envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Previdência Social, Ministério da Saúde, Ministério da Educação e outros órgãos federais e/ou estaduais; elaboração de balancetes contábeis, orçamentários, financeiros ou patrimoniais, bem como quaisquer outras demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente sobre o movimento contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial, de forma analítica ou sintética; elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; escrituração regular de todos os fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais dos órgãos da administração direta e indireta, por quaisquer métodos, técnicas ou processos; levantamento de balanços da administração pública municipal, na forma exigida pela legislação vigente, bem como a integração e/ou consolidação, quando exigível; operação e funcionamento do sistema de controle interno; operação e funcionamento do sistema de controle patrimonial e de almoxarifado, inclusive quanto à existência e localização física dos bens; organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública municipal direta e indireta, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares; organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares; planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, obedecida a padronização contábil vigente; programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentosprograma, tanto na parte física quanto na monetária; tomada de contas dos responsáveis por bens ou dinheiros públicos; execução de tarefas afins correlatas ao exercício da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução Formal: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, 2 (dois) anos de experiência na área e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: em órgãos encarregados do planejamento e execução de atividades financeiras e tributárias.





CATEGORIA FUNCIONAL: ECONOMISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: realizar planejamentos, estudos, análises e previsões de natureza econômica e financeira;
- b) Descrição Analítica: coligir, analisar e interpretar dados destinados a fundamentar a planificação de determinados setores da economia municipal; fazer estudos gerais sobre as finanças públicas; emitir pareceres fundamentados sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos; participar da elaboração da proposta orçamentária; acompanhar a implantação e execução do orçamento; prestar assessoramento em setores econômicos; realizar estudos de caráter econômico sobre abastecimento e preços, transportes coletivos e sistema financeiros, orçamentário e fiscal; efetuar pesquisa para racionalizar a produção agrícola, pecuária ou industrial; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução Formal: Ensino Superior Completo em Economia e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: em órgãos encarregados do planejamento e execução de atividades financeiras e tributárias.





CATEGORIA FUNCIONAL: **ENFERMEIRO** PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Prestar, executar e supervisionar de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do município;
- b) Descrição Analítica: planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatórias; zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes as necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como ao uso de uniformes fornecidos pelo município e atendimento ao publico.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução Formal: Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: em órgãos encarregados de atividades ligadas a saúde e assistência.





CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: executar e supervisionar as atividades técnicas ligadas a cultivos e pastos, utilizando métodos e técnicas para melhor aproveitamento do solo;
- b) Descrição Analítica: estudar e executar trabalhos práticas relacionadas com a pesquisa e experimentação no campo da fitotécnica; fazer pesquisas visando ao aperfeiçoamento e preservação de espécies vegetais; desenvolver e demonstrar métodos alternativos de controles de ervas invasoras de cultivos, pragas e moléstias, visando à proteção do meio ambiente; orientar a aplicação de medidas fitossanitárias; fazer estudos sobre tecnologia agrícola; realizar avaliações e perícias agronômicas; prestar orientação sobre produção vegetal; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica da fitopatologia, entomologia e microbiologia agrícolas; orientar-se coordenar trabalhos de adubagem, irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas; desenvolver pesquisas ecológicas e de climatologia agrícola; planejar, supervisionar e executar projetos de ajardinamento e conservação de áreas verdes; realizar transplantes de árvores; fiscalizar a construção de praças parques e jardins; expedir notificações e autos de infração referente a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: horária de 30 horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo exige o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos.

b) Instrução Formal: Ensino Superior Completo em Agronomia e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.





CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AMBIENTAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: fiscalizar e analisar atividades de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos hídricos e florestais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; análise de processos industriais, controle e tratamento de resíduos sólidos e efluentes industriais; gestão de resíduos sólidos urbanos e industriais; informação e educação ambiental.
- b) Descrição Analítica: estudar, desenvolver e usar tecnologias específicas para proteger a natureza da ação humana; realizar estudos de impacto ambiental, elaborar e executar planos, programas e projetos de gerenciamento de recursos hídricos, saneamento básico, tratamento de resíduos e recuperação de áreas contaminadas, e também atua na recuperação de áreas degradadas; executar vistorias nos empreendimentos de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento ambiental; analisar e emitir laudos e pareceres técnicos sobre atividades causadoras de danos ambientais; assessorar e participar das atividades junto a câmara técnica, grupo de trabalho, audiência pública, organização de palestras e esclarecimentos técnicos junto aos funcionários, unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; assessorar na elaboração de relatórios de gestão técnica e administrativa, bem como na elaboração de planos organizacionais, visando atender os processos administrativos; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária de 30 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo exige o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; Sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos.
- b) Instrução formal: Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e registro junto ao órgão de classe.





CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral, de obras e iluminação pública;
- b) Descrição Analítica: projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas de iluminação pública, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral, realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder a vistorias de construções e iluminação pública; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; expedir notificação de autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município; sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução Formal: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, habilitação legal para o exercício da profissão Registro Conselho de Engenharia CREA e experiência na área de no mínimo 02 (dois) anos.

LOTAÇÃO: em órgãos encarregados do planejamento e execução de obras e iluminação.





CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO ELETRICISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Atuar na área de geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; materiais elétricos e eletrônicos; sistemas de medição e de controle elétricos e eletrônicos; demais áreas afins e correlatas.
- b) Descrição Analítica: Realizar projetos, estudos, planejamentos e execução de análises nas áreas de sua atuação; supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar obras e serviços de geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; elaborar avaliações; realizar vistorias e perícias; emitir laudos e pareceres técnicos; executar obras e serviços técnicos na área de sua atuação; conduzir equipes de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção; operar e manusear equipamentos e instalações; executar desenhos técnicos; exercer atribuições relativas à engenharia elétrica; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município; sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução Formal: Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica, experiência na área de no mínimo 02 (dois) anos e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: em órgãos encarregados do planejamento e execução de obras e iluminação.





CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO FLORESTAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Planejar, organizar e dirigir o uso racional dos recursos renováveis, seus serviços e produtos além de executar e supervisionar as atividades técnicas, ligadas a silvicultura, utilizando métodos técnicos para estudos, pesquisas e manejos florestais.
- b) Descrição Analítica: planejamento e execução de obras e serviços técnicos de engenharia rural em construções para fins florestais e suas instalações complementares; atuação nos campos de silvicultura (florestamento e reflorestamento, inventário florestal, manejo de florestas, melhoramento florestal, etc), da tecnologia da madeira (identificação de madeiras, produção de papel e celulose, chapas, compensados, etc, e do meio ambiente (ecologia, conservação e recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, etc); estudos e projetos para a preservação de recursos naturais renováveis; estudos e projetos de conservação de ecossistemas, relatórios de impactos ambientais; administração de parques, hortos e reservas florestais; estudos e projetos de aproveitamento racional de florestas e reflorestamento; pesquisas de novas técnicas de reflorestamento e preservação, bem como de tecnologias adequadas à indústria madeireira; orientação e supervisão técnica de estudos relativos à economia e crédito rural para fins florestais; fiscalizar a construção de praças, parques e jardins; expedir laudos, notificações e autos de infração; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária de 30 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo exige o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; Sujeito à trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos.
- b) Instrução formal: Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal e registro junto ao órgão de classe.





CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO SANITARISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: diagnosticar problemas relacionados as redes de água e de esgoto e aos sistemas de saneamento; analisar e orientar o uso dos recursos das bacias hidrográficas; analisar a qualidade da água e diagnosticar problemas existentes, na tentativa de elaborar soluções ou métodos para atenuar os danos ambientais; analisar e controlar os impactos de atividades humanas sobre o ambiente natural para reduzir a poluição do ar; controle da poluição atmosférica; elaboração de projetos e obras hidráulicas que visam a melhoria da qualidade de vida da população; fiscalização dos serviços de água e esgoto existentes e elaboração de projetos de melhoria e ampliação; laboração de projetos de preservação ambiental e controle da poluição, sempre buscando promover um desenvolvimento sustentável; elaborar estudo relacionado a problemas de saúde pública; coordenação de projetos de saneamento básico; construção de canais de irrigação e drenagem pluviais; realização de projetos de limpeza urbana e controle e tratamento de resíduos sólidos e efluentes industriais; gestão de resíduos sólidos urbanos e industriais; informação e educação ambiental; monitoramento dos projetos de saneamento básico, elaborando maneiras de estendê-los, na tentativa de que atinja a maior parcela possível da população.
- b) Descrição Analítica: estudar, desenvolver e usar tecnologias específicas para proteger a natureza da ação humana; realizar estudos de impacto ambiental, elaborar e executar planos, programas e projetos de gerenciamento de recursos hídricos, saneamento básico, tratamento de resíduos e recuperação de áreas contaminadas e/ou degradadas; executar vistorias nos empreendimentos de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento ambiental; analisar e emitir laudos e pareceres técnicos sobre atividades causadoras de danos ambientais; assessorar e participar das atividades junto a câmara técnica, grupo de trabalho, audiência pública, organização de palestras e esclarecimentos técnicos junto aos funcionários, unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; assessorar na elaboração de relatórios de gestão técnica e administrativa, bem como na elaboração de planos organizacionais, visando atender os processos administrativos; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária de 30 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo exige o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; Sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Instrução formal: Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental e Sanitarista e registro no junto ao órgão de classe.





CATEGORIA FUNCIONAL: **FARMACÊUTICO** PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Supervisionar os trabalhos da farmácia municipal; realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; coordenar e supervisionar as ações dos fiscais sanitários municipais, na área de sua competência.
- b) Descrição Analítica: fiscalizar estabelecimentos que comercializem, no varejo, drogas, medicamentos, cosméticos e saneantes domissanitários e outros de interesse da saúde; fiscalizar estabelecimentos que comercializem, no atacado, drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e saneantes e outros de interesse da saúde; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem alimentos, medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos e correlatos, saneantes domissanitários, cosméticos, perfumes e produtos de higiene, produtos médico-hospitalares e de diagnóstico e outros de interesse da saúde; fiscalizar farmácias hospitalares, farmácias privativas e dispensários de medicamentos de unidades hospitalares e congêneres; fiscalizar hospitais e serviços infra-hospitalares, ambulatórios hospitalares gerais e especializados, públicos e privados serviços de assistência médica e odontológica, prontos-socorros gerais e especializados, unidades mistas e especializadas de saúde, policlínicas e serviços públicos de saúde afins, clínicas e consultórios médico-odontológicos gerais e especializados, centros e postos de saúde e congêneres; fiscalizar serviços de apoio diagnóstico de patologia clínica e citologia, análises clínicas, anatomia patológica, serviços de rádio-imuno-ensaio, medicina nuclear, posto de coleta, análises metabólicas e endocrinológicas e outros serviços afins; fiscalizar serviços de apoio diagnóstico por imagem e radiações ionizantes, tais como: radiologia médica e odontológica hemodinâmica, tomografias, ultrassonografias, ecocardiografias, ressonância magnética, cintilografia, endoscopia e outros serviços afins; fiscalizar serviços de apoio diagnóstico por métodos gráficos, tais como: eletrocardiografia, eletroencefalografia, eletromiografia, ergometria, função pulmonar e outros serviços afins; fiscalizar serviços de apoio terapêutico, tais como radioterapia, quimioterapia, serviços de diálise, de hemodiálise e outros serviços afins; fiscalizar serviços de hemoterapia e hematologia, bancos de tecidos e órgãos, bancos de leite e outros serviços afins; fiscalizar serviços de aplicação de produtos saneantes domissanitários, tais como: desinsetizadoras e congêneres; fiscalizar serviços de próteses dentárias, estabelecimentos ópticos, creches, asilos e congêneres; fiscalizar serviços de esterilização, tais como: ETO, processos físicos e outros serviços afins; fiscalizar hospitais, clínicas e consultórios veterinários e congêneres; encaminhar para análise laboratorial, medicamentos e outros produtos para fins de controle sanitário; apreender medicamentos, mercadorias e outros produtos de interesse da saúde que estejam em desacordo com a legislação pertinente; elaborar relatórios, laudos, comunicações e outros documentos relacionados com a fiscalização sanitária e executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata; Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o





armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 30 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.





CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.
- b) Descrição Analítica: executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas, elaborar diagnóstico fitoterápico dos pacientes, planejar e orientar as atividades fisioterapêuticas de cada paciente e suas potencialidades físico-funcionais e detectar suas alterações, em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterapias com vistas a determinação da capacidade funcional; prescrever as técnicas fisioterápicas, quantificando e qualificando, acompanhar as sessões dos pacientes independentes de programa de reabilitação, participar de atividades de caráter profissional e educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; orientar e realizar estudos de casos de ordem fisioterápicos com equipe técnica; reavaliar sistematicamente o paciente e reajustar as condutas fisioterapêuticas, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 20 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como o uso de uniformes fornecidos pelo Município; o ocupante do cargo estará sujeito a exames periódicos de saúde.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Instrução formal: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro junto ao órgão de classe.





CATEGORIA FUNCIONAL: **FISCAL TRIBUTÁRIO NÍVEL II** PADRÃO DE VENCIMENTOS: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Atender aos processos e procedimentos que lhes sejam encaminhados referente aos tributos municipais; executar a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades, efetuar diligências complexas no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária Municipal; Auxiliar nos procedimentos de auditoria em qualquer órgão do Município.
- b) Descrição Analítica: orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária; lavrar termos, intimações, auto de infrações e notificações, de conformidade com a legislação pertinente; executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas a situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária; constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento; proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador do tributo; proceder a apreensão, mediante lavratura de termo, de livros, documentos e papéis necessários ao exame fiscal, proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e na forma prevista na legislação pertinente; proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios, adicionais e penalidades, nos casos previstos em Lei; realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição; proceder quaisquer diligências exigidas pelo serviço; prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; gerir os cadastros de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação, controlar as receitas originadas de transferências federais e estaduais, repassadas ao Município de conformidade com a legislação aplicável; emitir pareceres sobre a criação, alteração ou suspensão de tributos; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite sábados, domingos e feriados: sujeitos a trabalho externo e atendimento ao público.

CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou Economia e registro junto ao respectivo órgão de classe.

LOTAÇÃO: em órgãos encarregados de atividades tributárias.





CATEGORIA FUNCIONAL: **FONOAUDIÓLOGO** PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz. Orientar e Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
- b) Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.





CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR DE LIBRAS

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: exercer atividades para o ensino da Linguagem Brasileira de Libras, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Cursos de Formação.
- b) Descrição Analítica: realizar as atribuições previstas no regimento escolar; desenvolver habilidades metodológicas nas diversas áreas do conhecimento em Educação Infantil e Ensino Fundamental; dominar a linguagem Brasileira de Sinais LIBRAS; colaborar no processo de socialização e inclusão do aluno portador de deficiência auditiva; desempenhar a intermediação entre o aluno portador de deficiência auditiva e os demais educandos e educadores; outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos.
- b) Instrução formal: Ensino Superior Completo na área de Educação com Proficiência em Libras.

LOTAÇÃO: Em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.





CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgão afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal;
- b) Descrição Analítica: dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina; preventivas nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnostico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorros urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licença, readaptação, aposentadoria, e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares, para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 10 horas semanas, podendo ser quando em serviço no hospital de pronto socorro, um plantão de 24 horas acrescido de 6 horas para o exercício de atividades afins;
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito ao trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução Formal: habilitação legal para o exercício da profissão de médico.





CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Para atender os casos de cirurgias encaminhadas ao Serviço de Saúde Pública;
- b) Descrição Analítica: Para proceder as cirurgias que forem encaminhadas pelo SUS Sistema único de Saúde, ao Serviço de Saúde Pública do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 10 horas semanais;
- b) Especial: Para proceder pronto atendimento das 7 horas às 19 horas, regime de plantões, plantão este que funcionará 372 horas por ano.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução Formal: Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em cirurgia-geral e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.





CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Plantões e serviços de urgência e pronto atendimento clínico;
- b) Descrição Analítica: Proceder a pequenos procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, de urgência, bem como, suturas, curativos, realizar consultas médicas clínica, cumprir plantões de acordo com escala de serviço, convocação extraordinária, conforme prevê o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, assim como as demais atividades correlatas à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 20 horas mensais;
- b) Especial: Para proceder pronto atendimento de acordo com escala de serviço a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo-se regime de plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução Formal: Ensino Superior Completo – Medicina especializada – Registro CRM.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.





CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO DO TRABALHO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: realizar exames de avaliação da saúde dos servidores; cumprir com os requisitos legais; identificar os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho e sua forma de prevenção e controle; inspecionar as condições dos locais de trabalho; planejar, implementar e avaliar programa de saúde.
- b) Descrição Analítica: realizar exames de avaliação da saúde dos servidores (admissionais, periódicos, demissionais, retornos à função), incluindo a história médica, história ocupacional, avaliação clínica e laboratorial; cumprir com os requisitos legais vigentes; diagnosticar e tratar as doenças e acidentes relacionados com o trabalho; identificar os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho decorrentes do processo de trabalho e das formas de organização do trabalho e as principais consequências ou danos para a saúde dos trabalhadores; identificar as principais medidas de prevenção e controle dos fatores de risco presentes nos ambientes e condições de trabalho, inclusive a correta indicação e limites do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI); implementar atividades educativas junto aos trabalhadores e encarregados; participar da inspeção e avaliação das condições de trabalho com vistas ao seu controle e à prevenção dos danos para a saúde dos trabalhadores; gerenciar as informações estatísticas e epidemiológicas relativas à incapacidade para o trabalho, para fins da vigilância da saúde e do planejamento, implementação e avaliação de programas de saúde; planejar e implementar outras atividades de promoção da saúde, priorizando o enfoque dos fatores de risco relacionados ao trabalho; realizar outras tarefas afins (...) ". CONDIÇÕES DE TRABALHO:
- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo exige o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução Formal: Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em medicina do trabalho e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: Secretaria de Administração.





CATEGORIA FUNCIONAL: MEDICO PEDIATRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais.
- b) Descrição Analítica: Realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área da sua especialidade; organizar e participar de programas comunitários de saúde pediátrica; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; participar de programas comunitários de saúde; orientar a equipe de saúde; declarar óbitos; realizar tarefas afins à especialidade; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 10 horas semanais;

b) Especial: poderá haver convocação extraordinária.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução Formal: Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em Pediatria e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.





CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Plantões e serviços de urgência e pronto atendimento médico.
- b) Descrição Analítica: Proceder a pequenos procedimentos ambulatoriais de urgência, bem como, suturas, curativos, realizar consultas médicas pediátricas, cumprir plantões de acordo com escala de serviço, convocação extraordinária, conforme prevê o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, assim como as demais atividades correlatas à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária de 20 horas mensais;
- b) Especial: Proceder Pronto atendimento de acordo com a escala de serviço a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo-se regime de plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Instrução formal: Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em Pediatria e registro junto ao órgão de classe.





CATEGORIA FUNCIONAL: MEDICO PSIQUIATRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência médica psiquiátrica em Unidade Básica de Saúde, em especial no Núcleo de Saúde Mental e/ou Unidade Similar; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva; participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública; e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva
- b) Descrição Analítica: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparandoos com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Efetuar atendimento integral à saúde mental: Realizar anamnese; Efetuar exame físico; Efetuar exame psiquiátrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnostica; Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; Ministrar o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração); Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico; Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas; Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; Participar de todas as reuniões para as quais seja convocado, relacionadas com sua função; Apresentar ao setor da Secretaria Municipal de Saúde relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos, para registro e arquivamento; Elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 15 horas semanais;

b) Especial: poderá haver convocação extraordinária.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução Formal: Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em Psiquiatria e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.





CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO TRAUMATOLOGISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Atendimento traumatológico e ortopédico;
- b) Descrição Analítica: Proceder no atendimento traumatológico e ortopédico do serviço de Pronto Atendimento 22 de Março.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 10 horas semanais;
- b) Especial: convocação extraordinária, conforme prevê o estatuto.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução Formal: Ensino Superior Completo em Medicina, especialização em Ortopedia e Traumatologia e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.





CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramentos relativos à área veterinária e zootécnica;
- b) Descrição Analítica: prestar assessoramento técnico aos criadores do Município sob o modo de tratar e criar animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações existentes no município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre o problema de técnicas pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirurgias veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animais; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da Profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução Formal: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro junto ao órgão de classe.





CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município;
- b) Descrição Analítica: planejar e executar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, reacionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião de alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução Formal: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.





CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: prestar assistência jurídica ao Prefeito e a titulares da repartição municipal; representar o Município judicial e extrajudicialmente;
- b) Descrição Analítica: atuar em qualquer fórum ou instância, em nome do Município, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos; responder consultas sobre interpretações de texto legal de interesse do Município; prestar assistência aos órgãos em assuntos de natureza jurídica; examinar anteprojetos de leis e outros atos normativos; estudar e minutar contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios escrituras e outros atos; elaborar informações em mandados de segurança; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá, eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução Formal: Curso Superior de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.
- c) Especial: Registro junto a OAB de no mínimo 04 anos e experiência forense pelo mesmo período.





CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e a áreas escolares e clínica psicológica;
- b) Descrição Analítica: realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor, proceder à análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal com acompanhamento clínico; fazer exame de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação em bolsa de estudos; prestar atendimento breve a pacientes em crise e seus familiares, bem como alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problema de deficiência mental sensorial, ou portadores de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas; médicas e educacionais; realizar pesquisas psico-pedagógicas; confeccionar e selecionar o material psico-pedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes, as mães de crianças até idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município; manter atualizado prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 30 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços á noite, sábados, domingos e feriados, sobre o regime de plantão, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalho esternos e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução Formal: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.





CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Trabalhar preventivamente nas áreas da Educação, Saúde e Equipes Gestoras, diagnosticando e intervindo nos processos, para sanar dificuldades de aprendizagem ou relacionamentos interpessoais, de alunos, pais, professores ou profissionais de outras áreas.

b) Descrição Analítica: 1 - Na Instituição Escolar: Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos. 2 - Em Centros Públicos Multiprofissionais: Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção de pessoas encaminhados; Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem de pessoas encaminhadas pela rede básica em saúde, escolas, creches e órgãos públicos; Orientar pais, familiares e profissionais na condução das ações propostas as pessoas com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; Identificar pessoas com produções escolares inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários; Realizar, em parceria com os demais profissionais da rede de atendimento do município, encontros com familiares para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida; Acompanhar a indicação e o processo de inclusão da pessoa com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais da rede básica de saúde do município; Promover reuniões de estudo com profissionais que atuam nos centros e na rede de saúde; Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em adultos da comunidade; Detectar dificuldades de aprendizagem em adultos que procuram os Centros de saúde do município; Realizar intervenção com as dificuldades de aprendizagem dos adultos nesses Centros; Planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso; Realizar trabalho psicopedagógico com idosos, preparando-os para as novas e necessárias aprendizagens nessa faixa etária. 3 - Em Equipes Gestoras: Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição; Avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação atendem às suas necessidades e se estão em articulação com o projeto político – educacional





do sistema de ensino do qual faz parte; Considerar as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto sócio-econômico-cultural, ao desenvolver o planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade nos processos do ensinar e do aprender; Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros; Interpretar as leis que regem a relação ensino-aprendizagem, entendendo que a escola promove a inserção do sujeito no mundo do conhecimento, podendo ampliar sua atuação através de projetos sociais; Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros; Instrumentalizar as equipes gestoras dos diferentes níveis administrativos com métodos e estratégias de atuação, considerando a importância do suporte técnico e afetivo contínuo; Criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços á noite, sábados, domingos e feriados, sobre o regime de plantão, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalhos externos e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Superior em Psicopedagogia ou Ensino Superior com especialização em Psicopedagogia.

LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessárias à execução das atividades próprias do cargo.





CATEGORIA FUNCIONAL - QUÍMICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: executar e supervisionar atividades técnicas ligadas a experiências e ensaios, através de análise e de síntese, para criar e aprimorar processos de transformação química de matérias diversas, determinando método de análise para o controle da qualidade dos produtos e dos processos de produção.
- b) Descrição Analítica: direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas; assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização, no âmbito das atribuições respectivas; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas; desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas; pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos; análise química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade; tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos; operação e manutenção de equipamentos e instalações; condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção; pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais; estudo, elaboração e execução de projetos de processamento; estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária de 30 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo exige o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; Sujeito a trabalho desabrigado.

- a) Idade: mínima de 18 anos.
- b) Instrução formal: Ensino Superior Completo em Química e registro junto ao órgão de classe.





CATEGORIA FUNCIONAL: TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: fiscalizar e analisar atividades de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos hídricos e florestais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; análise de processos industriais, controle e tratamento de resíduos sólidos e efluentes industriais; gestão de resíduos sólidos urbanos e industriais; informação e educação ambiental.
- b) Descrição Analítica: estudar, desenvolver e usar tecnologias específicas para proteger a natureza da ação humana; realizar estudos de impacto ambiental, elaborar e executar planos, programas e projetos de gerenciamento de recursos hídricos, saneamento básico, tratamento de resíduos e recuperação de áreas contaminadas, e também atua na recuperação de áreas degradadas; executar vistorias nos empreendimentos de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento ambiental; analisar e emitir laudos e pareceres técnicos sobre atividades causadoras de danos ambientais; assessorar e participar das atividades junto a câmara técnica, grupo de trabalho, audiência pública, organização de palestras e esclarecimentos técnicos junto aos funcionários, unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; assessorar na elaboração de relatórios de gestão técnica e administrativa, bem como na elaboração de planos organizacionais, visando atender os processos administrativos; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária de 30 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo exige o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; Sujeito a trabalho desabrigado.

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Instrução formal: Habilitação legal para o exercício de Tecnólogo em Gestão Ambiental e registro no respectivo conselho.





CATEGORIA FUNCIONAL: TERAPEUTA OCUPACIONAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos.
- b) Descrição Analítica: Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; avaliar os trabalhos realizados; promover atividades sócios recreativos; promover reuniões, visando o melhor atendimento dos particulares; participar de programas voltados para a saúde pública; emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais;
- b) Especial: Para trabalhar no Serviço de Saúde Mental do Município, na terapia ocupacional em oficinas exigidas pelo Programa.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos:
- b) Instrução Formal: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.





CATEGORIA FUNCIONAL: TOPÓGRAFO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: executar trabalhos de levantamento topográficos e locação de alinhamento;
- b) Descrição Analítica: executar levantamentos topográficos e nivelamentos, calculando as cadernetas; fazer desenhos das plantas e perfis dos levantamentos; executar levantamentos cadastrais; fazer a locação de alinhamento; preparar e manejar aparelhos topográficos; executar levantamentos planimétricos à grena; fazer croquis dos levantamentos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais;

b) Especial: sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução Formal: Ensino Superior Completo em Topografia, experiência de no mínimo 02 (dois) anos em levantamento topográfico e aplicação de GPS e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.





CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE NÍVEL SUPERIOR - ESF:

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO - ESF

PADRÃO: 14

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição Sintética: prestar assistência médica e cirúrgica e preventiva à população em geral e ao programa de Estratégia de Saúde da Família; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgão afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal;

b)Descrição Analítica: dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina; preventivas nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorros urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licença, readaptação, aposentadoria, e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares, para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;

c) Especial: a atividade laboral esta sujeita a trabalho externo, finais de semana e feriados, atendimento ao público e o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)Idade: mínima de 18 anos;

b)Instrução Formal: Curso Superior Completo em Medicina e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde.





CATEGORIA FUNCIONAL: CIRURGIÃO DENTISTA - ESF

PADRÃO: 13

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição Sintética: diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder odontologia profilática.

b)Descrição Analítica: realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos nas Normas Operacionais do Sistema Único de Saúde e da Assistência à Saúde; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar trabalhos de cirurgia bucofacial e examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do município; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; executar operações de próteses em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelo órgão de biometria; difundir os preceitos de saúde pública, odontológicas através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo às famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às acões educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelos Técnicos em Higiene Dental – THD e Atendentes de Consultório Dentário – ACD, e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;

b) Especial: a atividade laboral esta sujeita a trabalho externo, finais de semana e feriados, atendimento ao público e o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)Idade: mínima de 18 anos;

b)Instrução Formal: Curso Superior Completo em Odontologia e registro no órgão de classe.

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde.





CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO - ESF

PADRÃO: 12

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição Sintética: executar e supervisionar os serviços de enfermagem nos órgão e unidades de saúde e de atenção básica do município, assistir a população de um modo geral; medicar conforme orientação profissional; atender emergências e prestar primeiros socorros, junto à Secretaria de Saúde, nas unidades de atendimento aos programas de saúde (ESF, etc);

b)Descrição Analítica: supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais; coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social; elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade; orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros; participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação; elaborar mapas, boletins e similares; elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação; executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município e determinação superior; prestar serviços, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; executar atividades afins, inclusive editadas no regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;

b) Especial: a atividade laboral esta sujeita a trabalho externo, finais de semana e feriados, atendimento ao público e o uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)Idade: mínima de 18 anos;

b) Instrução Formal: Curso Superior Completo em Enfermeiro e registro junto ao órgão de classe.

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde.